

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.703/75

INTERESSADA: Faculdade de Ciências de Bauru da Fundação Educacional de Bauru.

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Ciências com habilitação em Matemática, Física e Biologia.

RELATOR: Conselheiro: Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1028/76 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 / 76

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A reestruturação dos cursos do campo de Ciências, ministrados pela Faculdade de Ciências de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru, procedida conforme o disposto na Resolução CFE nº 30/74, foi aprovada pelo Parecer nº 3.274/75, que a este vai anexado.

Pelo mesmo Parecer foram aprovadas as alterações regimentais correspondentes, e determinadas providências, para fins de encaminhamento do protocolado ao Poder Executivo Federal, visando o disposto no artigo 5º da Resolução CFE nº 37/75, o que exigiu diligência já cumprida pela Faculdade.

Trata este relatório do exame dessas informações, com o objetivo indicado, ou seja, do reconhecimento do curso reestruturado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A Faculdade de Ciências de Bauru foi reconhecida pelo Decreto Federal nº 70.575 de 22-05-1.972, com os cursos de Ciências (licenciatura de 1º grau), Desenho e Plástica, Matemática, Física e Psicologia (folhas 126). O Decreto Federal nº 75.287 de 23-01-1975 autorizou o funcionamento do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da mesma Faculdade (folhas 128).

A situação da Faculdade quanto aos cursos do campo de Ciências já reestruturados é, pois, a seguinte: estão reconhecidos - os cursos de Ciências (curta duração) e as licenciaturas plenas correspondentes às habilitações em Matemática e Física, estando em regime de autorização a licenciatura correspondente à habilitação em Biologia.

A Faculdade pretende instalar a habilitação em Química, e para tanto já estruturou currículo e equipou laboratórios. Esta será, entretanto, objeto de posterior solicitação, à vista do artigo 3º da Resolução CFE nº 37/75.

2.2.- Comprovando a capacidade da Instituição para manter e desenvolver os cursos do campo de Ciências, foi: encaminhada a este Conselho a seguinte documentação:

a - plantas dos prédios da Fundação Educacional de Bauru, situados - em terreno de mais de 25.000 m², com área aproveitada de perto de 20.000 m², incluindo construções (11.000 m²), área de circulação, jardins e estacionamento;

- b - descrição da área física, incluindo, além da discriminada nas plantas, a parte já construída no futuro "campus" da Instituição (Estação de Rastreamento de Satélites e Oficinas), com relação completa de salas de aula, laboratórios e demais dependências;
- c - equipamentos e materiais dos laboratórios, indicando-se os que interessam ao curso de Ciências (três para Física, dois para Química, dois de Geologia, dois para Biologia, além de outros com função complementar nesse curso (Audiovisuais, Eletrônica, etc);
- d - indicação de acervo da Biblioteca (14.723 livros e 6.582 periódicos), com discriminação das seções especializadas em Ciências, incluindo-se relação de filmes didáticos para ensino científico (108 unidades).

Atendeu, pois, a Faculdade ao requerido por este Colegiado quanto a instalações e equipamentos para o desenvolvimento do curso. Foi também juntado ao processo exemplar do Regimento incorporando as alterações aprovadas pelo Parecer CEE nº 3.274/75.

2.3.- As disciplinas do curso reestruturado estão providas por docentes já aprovados por este Conselho, que integram vários dos Departamentos da Faculdade, conforme relação que segue:

<u>Disciplinas</u>	<u>Professores</u>	<u>Nº Parecer CEE</u>
<u>Departamento de Matemática</u>		
Bioestatística	Adilson D. Aniceto	197/71
Álgebra I - II	Antônio A. Del Preti	255/70
Geometria I - II	Antônio A. Del Preti	255/70
Cálculo Diferencial e Integral III - IV	Carlos A. Monteiro	136/71
Álgebra Moderna I - II	Carlos A. Monteiro	136/71
Cálculo Numérico	Geraldo Pascon	1110/74
Lógica da Matemática	Herval Paccola	3286/74
História da Matemática	Herval Paccola	3286/74
Cálculo Diferencial e Integral I - II	Isaac Portal Roldán	543/68
Probabilidade e Estatística I - II	João Sérgio C. Caldeira	1966/73
Linguagem da Computação	Joaquim B. Neto	1274/75
Análise Matemática I - II	Maria Elisa Quiroga	762/74
Topologia	Maria Elisa Quiroga	762/74
Matemática Aplicada: Séries e Equações Diferenciais	Pedro W. de Pretto	92/71
Álgebra das Matrizes	Vilma Speridião Silva	232/73

<u>Disciplinas</u>	<u>Professores</u>	<u>Nº</u>	<u>Parecer</u>	<u>CEE</u>
<u>Departamento de Matemática</u>				
Álgebra Linear	Vilma Speridião Silva			232/73
<u>Departamento de Física</u>				
Física Moderna	Aiako Okada			1543/74
Eletromagnetismo	Aiako Okada			1543/74
Laboratório de Física I - II	Fuad Karim Miguel			969/67
Instrumentação para o Ensino da Física	José Armando Xavier			1452/74
Física I - II	Lydia Savastano R. Ruiz			83/75
História da Física	Lydia Savastano R. Ruiz			83/75
Física Aplicada I	Rogério V. de Mesquita			2120/75
Laboratório de Física III - IV - V	Willi Johann Gottlob			127/70
Física Aplicada II	Willi Johann Gottlob			127/70
Física III - IV - V	Paulo de Freitas			1066/74
Biofísica	Maria Sylvia de L. Taga			833/76
Físico - Química	Maria Sylvia de L. Taga			833/76
<u>Departamento de Ciências Biológicas</u>				
Genética	Cláudio J.S. Tonello			1/71
Biologia	Cleide Severiua M. Canova			526/68
História da Biologia	Cleide Severina M. Canova			526/68
Ecologia -I - II	Cleide Severina M. Canova			526/68
Citologia	Ione Maria Roveroni			720/76
Histologia	Ivander Bastazini			693/76
Botânica I - II - III - IV	João Francisco Aferri			129/71
Zoologia I - II	Marta Elena L.Real Dias			61/69
Zoologia III	Myrtes Carneiro Aferri			2065/75
Fisiologia Geral	Roberto L. Maringoni			36/68
Embriologia	Rosa Mary Stopa			936/76
Laboratório de Biologia	Sonia Cristina S. Pereira			1870/75
Evolução	Sônia Cristina S. Pereira			1870/75
<u>Departamento de Química</u>				
Química Orgânica I - II - III	Agarb César de Carvalho			548/68
Química Analítica I - II	Agarb César de Carvalho			548/68
Química Inorgânica I - II	Agnes Person Romano			22/71
Laboratório de Química Geral I - II - III - IV	Benedito Souza de Andrade			1859/75
Laboratório de Química Inorgânica I - II	Benedito Souza de Andrade			1859/75

<u>Disciplinas</u>	<u>Professores</u>	<u>Nº Parecer CEE</u>
<u>Departamento de Química</u>		
Bioquímica	Maria S.de Lima Taga	833/76
Química Geral I - II - III - IV	Moisés Teodoro Messi	2118/75
Laboratório de Química		
Orgânica I - II - III	Moisés Teodoro Messi	2118/75
Laboratório de Química		
Analítica I - II	Moisés Teodoro Messi	2118/75
Geologia I - II	Nariagui Cavaguti	14/69
Laboratório de Geologia I-II	Wilson Tarciso Giembinsky	1858/75
<u>Departamento de Educação</u>		
Prática de Ensino da		
Matemática I - II - III	Adilson D. Aniceto	197/71
Prática de Ensino de Ciências		
I - II	Agnes Person Romano	22/71
Prática de Ensino de Biologia	Cleide Severina M. Canova	526/68
Prática de Ensino da Física	Fuad Karim Miguel	969/67
Estrutura-Funcionamento do		
Ensino de 1º e 2º Graus	Maria T. F. Cintra	2264/75
Psicologia da Adolescência e		
Aprendizagem	Nilcides T. Carvalho Tavares	2208/73
Didática	Thelma Sormani Travain	152/71
<u>Outros Departamentos</u>		
Estudo de Problemas Brasileiros		
I - II	Carla Rugai P. Leite	192/71
Estudo de Problemas Brasileiros		
I - I I	José Roberto M.dos Santos	810/72
Estudo de Problemas Brasileiros		
I - II	Rodolfo A. Castein Castilho	1940/75
<u>Desenho Geométrico</u>		
	Maria Alzira L. Travain	1871/73
<u>Educação Física</u>		
	Caetano dos Santos Neto	2666/74
	João Gualberto Pires	2667/74

3.- APRECIÇÃO DA RELATORA

Este processo, que formou dois volumes, permitiu fosse procedida a revisão das condições gerais da Faculdade de Ciências de Bauru, bem como da situação específica do curso de Ciências, com as habilitações em funcionamento, quanto a: corpo docente, currículo, instalações, equipamentos, disposições regimentais e legislação

em que se apóia. Conforme o artigo 61 do Regimento em vigor, são 250 as vagas oferecidas anualmente pelo curso de Ciências, obtidas pela soma das que foram autorizadas para os cursos ora reunidos (Matemática, Física e Biologia: 50 vagas cada um; Ciências - 100 vagas) conforme artigo 3º, § 2º da Resolução CFE nº 37/75, e comprovada, neste processo, a capacidade física e didática da Faculdade para absorvê-las (conforme Parecer CEE nº 2.945/74).

O exame do protocolado levou-nos à convicção de que a Faculdade apresenta condições excelentes para o desenvolvimento do curso de Ciências, e que a reestruturação procedida está de acordo com as normas vigentes.

Para fins de encaminhamento em final instância ao Poder Executivo Federal deste processo de conversão de cursos (artigo 5º da Resolução CFE nº 37/75), deve este Conselho indicar o regime de autorização ou reconhecimento - em que a nova licenciatura continuará ou passará a ser ministrada (parágrafo único do artigo 5º da Resolução CFE nº 37/75).

Conforme o artigo 4º da Resolução CFE nº 37/75, indica-se que continue reconhecida a licenciatura em Ciências com as habilitações em Matemática e Física, e autorizada a habilitação em Biologia.

Faculdade interessada providenciara, no devido tempo, o processo de reconhecimento dessa última habilitação.

Este parecer foi elaborado pela ilustre professora Amélia Americano Domingues de Castro, quando em exercício neste Conselho. Com o afastamento de Sua Excelência, faço minhas suas - considerações e a seguinte

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a conversão do Curso de Ciências, com habilitação em Matemática, Física e Ciências Biológicas (licenciaturas plenas), em funcionamento na Faculdade de Ciências de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru, no Curso de Ciências, instituído pela Resolução CFE nº 30/74, com habilitação em Matemática, Física e Biologia.

A reestruturação curricular e alterações regimentais correspondentes foram aprovadas pelo Parecer CEE nº 3.274/75, que a este fica anexado. Deverá ser observado o disposto no artigo nº 47 da Lei nº 5.540, de 1.968, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 842, de 1.969, confirmando-se o reconhecimento do curso de Ciências com habilitações em Matemática e Física e a autorização da Habilitação em Biologia.

São Paulo, 02 de dezembro de 1.976

a) Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08 de dezembro de 1.976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Cons^o Luiz Ferreira Martins
Presidente.